



LEI MUNICIPAL Nº 342, DE 17.03.97.
(Autoria Prefeito Municipal)

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir terreno que especifica”.

Artigo 1 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir, de forma amigável ou litigiosa, o lote de terra abaixo discriminado, que consta pertencer à Dorival de Souza Barbosa e sua mulher:

“Um lote de terras, com a área de 23.370,00 (vinte e três mil, trezentos e setenta metros quadrados), equivalentes a 2,3370 hectares, destacada do lote nº 108, da Seção “C”, da Gleba Rosana, com o seguinte roteiro: “Começando no marco “0”, segue uma reta divisa com a área de propriedade de Dorival de Souza Barbosa, com o rumo de 33° 30’NO., na extensão de 779,00 metros, até o marco 1; daí vira à direita, acompanhando a Estrada de Ferro Sorocabana (atual Fepasa) com o rumo de 68° 20’NE., na extensão de 30,00 metros, até o marco 2; daí vira à direita e segue numa reta, divisa com o lote 107, de João Francisco Gutierrez Murcia, com o rumo de 33° 30’SE; na extensão de 779,00 metros até o marco 3; daí vira à direita e segue numa reta, divisa com a propriedade de Dorival de Souza Barbosa, com o rumo de 68° 20’S0., na extensão de 30,00 metros, até o marco 0, ou seja, ponto de partida”.

Artigo 2 - O terreno que trata o artigo anterior será destinado a cessão de uso para a implantação de hortas e granjas, à serem exploradas por pessoas da comunidade.

Artigo 3 - As despesas decorrentes da presente Lei Municipal correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (018) 286-1201 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

Artigo 4 - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Rosana, aos dezessete dias do mês de março de um mil, novecentos e noventa e sete.

NEWTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

MARLY JESUS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal